Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

Processo nº SEI-150016/164812/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA (PED) DETRAN/RJ nº 007/2026
(Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP))

CONTRATANTE: Unidade Gestora – UG: 263100

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediado na Av. Presidente Vargas 817, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.071-004, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, com fundamento no Processo nº SEI-150016/164812/2026 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 3 (três) câmeras profissionais do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), 2 (dois) conjuntos de microfone de lapela sem fio profissional, 4 (quatro) microfones de mesa para podcast e 1 (uma) televisão de 65 (sessenta e cinco) polegadas com entrada HDMI, e os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à estruturação de ambiente institucional para gravação e transmissão de aulas, cursos, capacitações, podcasts e demais conteúdos educacionais e institucionais promovidos pelo DETRAN/RJ.

1.2 Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA (www.compras.rj.gov.br) e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá aquela prevista no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Valor total estimado da contratação é de:

Item 1 - câmeras profissionais – R$ 39.899,97(trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Item 2 - televisão de 65 polegadas – R$ 2.800,17(dois mil e oitocentos reais e dezessete centavos)

Item 3 – microfone de lapela – R$ 2.412,36(dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos
Item 4 - microfones de mesa – R$ 13.092,00(treze mil e noventa e dois reais)

Perfazendo o Valor Global de R$ 58.204,50 (cinquenta e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 Trata-se de aquisição de bens de entrega determinada, não caracterizando serviço continuado, sem prazo de vigência contratual propriamente dito. O prazo de entrega recomendado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração. Não se aplica, portanto, a análise de vantagem econômica para prorrogação de serviços contínuos por até 5 (cinco) anos.

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro — DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004, 14º andar, em dias úteis, preferencialmente entre 10h e 16h, mediante prévio agendamento com a unidade demandante ou com a unidade responsável pelo patrimônio/almoxarifado. Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, a retirada dos bens no estabelecimento do fornecedor por servidores formalmente indicados, quando essa alternativa se mostrar economicamente mais vantajosa.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente dispensa de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	**Fonte**
06.126.0002.4941	1.753.232 / 1.501.230

Natureza da Despesa	**Descrição**	**Valor (R$)**
4490.52.42 - Equipamentos de TIC – Comunicação de dados	Câmera profissional PTZ (Pan-Tilt-Zoom), 4K, zoom óptico mínimo 20x, auto tracking (ID - 191116)	39.899,97
4490.52.17 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Conjunto de microfone de lapela sem fio profissional (transmissor + receptor) (ID - 174723)	2.412,36
4490.52.17 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Microfone de mesa profissional para podcast (ID - 198309)	13.092,00
4490.52.43 - Equipamentos de TIC – Computadores	Televisão de 65 polegadas com entrada HDMI (ID - 199837)	2.800,17

5. DATA DO ENVIO DA PROPOSTA E LANCES

5.1 Dia 12/11/2026, de 08:00 h até 12:00 h.

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	**06**	**11**	**2026**	**08:00 horas**
Limite acolhimento das propostas	**12**	**11**	**2026**	**07:59 horas**
Data da realização da Disputa	**12**	**11**	**2026**	**08:00 horas**
Data da finalização da Disputa	**12**	**11**	**2026**	**12:00 horas**
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br/			
Número da licitação no portal	PED 007/2026			

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Menor Preço Global por item.

7. CONTATO PARA DÚVIDAS:

7.1 Poderão ser enviadas através de correio eletrônico, comissao.pregao@detran.rj.gov.br ou no contato pelos telefones (21) 2332-0317 / 2332-0319, dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

8. LINK DE ACESSO:

8.1 https://www.compras.rj.gov.br

9. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que estiverem previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

9.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até a data prevista para recebimento das propostas.

9.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item anterior e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5 Para fins deste Aviso, equipara-se ao fornecedor aquele que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

9.6.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

9.6.2 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.5 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.6 agente público do órgão contratante, na qualidade de representante de pessoa jurídica;

9.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução da contratação agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 O impedimento de que trata o item 9.6.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

9.8 A vedação de que trata o item 9.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.9 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

10. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

10.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

10.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

10.3.6 que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

10.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

10.4 O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5 A falsidade das declarações de que trata o item 10.3 e 10.4 sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

10.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7 Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor Global;

11.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

11.3 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6 O fornecedor cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução

SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na dispensa de licitação.

11.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

11.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

12.1.1 O valor máximo admitido para a aquisição pretendida é de:

Item 1 - câmeras profissionais – R$ 39.899,97 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Item 2 - televisão de 65 polegadas – R$ 2.800,17 (dois mil e oitocentos reais e dezessete centavos)
Item 3 – microfone de lapela – R$ 2.412,36 (dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos
Item 4 - microfones de mesa – R$ 13.092,00 (treze mil e noventa e dois reais)

12.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação condutor da dispensa de licitação e os fornecedores.

12.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global do Item.**

12.5 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.

12.6 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6.1 Considera-se lance intermediário aquele ofertado pelo licitante com o objetivo de melhorar sua própria oferta anteriormente registrada, ainda que o novo lance não seja suficiente para superar a melhor oferta vigente no certame.

12.6.2 Considera-se lance destinado a cobrir a melhor oferta aquele ofertado pelo licitante com valor inferior ou percentual de desconto superior ao da melhor oferta registrada no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

12.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, será de R$10,00 (dez reais), aplicando-se às duas hipóteses previstas nos subitens 12.6.1 e 12.6.2.

12.8 Nos lances intermediários, o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais) será observado exclusivamente em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado pelo sistema, não sendo considerado, para esse fim, o lance ofertado por outro participante.

12.9 Nos lances destinados a cobrir a melhor oferta, o licitante deverá apresentar lance que observe o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais) em relação à melhor oferta registrada no sistema e que seja igualmente inferior ao seu último lance registrado.

12.10A aplicação do intervalo mínimo observará a natureza do lance ofertado, adotando-se como parâmetro, nos lances intermediários, o último lance registrado pelo próprio licitante e, nos lances destinados a cobrir a melhor oferta, a melhor oferta registrada no sistema.

12.11O sistema eletrônico realizará automaticamente o controle do intervalo mínimo estabelecido neste Edital, bloqueando o envio de qualquer lance que não observe as condições e os limites permitidos.

12.12Em caso de erro material, ao fornecedor será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Agente de Contratação.

12.13 Os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a dispensa de licitação, que é o menor preço unitário.

12.14 Após o término do prazo de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.17 No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

12.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.20.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

12.20.1.1 disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

12.20.1.3 desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

12.20.1.4 desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026;

12.20.1.4.1 No caso do item 12.20.1.4, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

12.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao bem a ser fornecido por:

12.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital fornecedor ou, no caso de dispensa de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2 empresas brasileiras;

12.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

12.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

12.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo de contratação.

12.21.4 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a Proposta de Preços **(Anexo II)**, integralmente preenchida, adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

12.21.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

12.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item deste Aviso sobre impedimentos de participação desta dispensa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.5.1 contiver vícios insanáveis;

13.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

13.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

13.7 Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

13.7.1 Na hipótese de que trata o caput, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

13.7.1.1 que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **item 4,** bem como catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente do Termo de Referência apenas do fornecedor arrematante classificado em primeiro lugar.

14.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, indicada no Termo de Referência, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para a linha de bens/serviços compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.

14.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.1.2.1 O agente da contratação definirá o prazo para envio dos documentos de habilitação e os complementares dentro do intervalo previsto acima, informando-o ao fornecedor.

14.1.2.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

14.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica, após declarada sua habilitação.

14.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.8.1 O fornecedor deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

14.8.2 Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de retirada da Nota de Empenho, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas

por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer fornecedor poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

15.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail licitacao.pregao@detran.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.1.2 Os demais fornecedores ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.2 Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3 Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo fornecedor ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 dar causa à inexecução parcial da contratação;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total da contratação;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

16.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

16.1.6 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a retirar/receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da contratação;

16.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 16.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 16.1.1 a 16.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 16.1.1, incidente sobre o valor da parcela não executada da contratação;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, incidente sobre o valor da parcela não executada da contratação;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, incidente sobre o valor da parcela não executada da contratação;

16.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da emissão da nota de empenho, a base de cálculo da multa do item 16.2.2 será o valor total estimado da contratação.

16.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

16.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 16.13.

16.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

16.3.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

16.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão da contratação, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida.

16.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156,

§ 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 16.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Estado.

16.7 A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

16.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do fornecedor ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou do Termo de Referência infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

16.7.2 A defesa prévia do fornecedor ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, contados da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.

156 da Lei n° 14.133/2021, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da citada Lei.

16.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.8 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, e a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

16.10 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao fornecedor ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou no Termo de Referência, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

16.10.1 O fornecedor ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado do Rio de Janeiro e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.11 Deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.11.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.12 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

16.12.1 A nota de débito deverá ser objeto de inscrição em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

16.12.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre este Aviso e seus Anexos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
17.2 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.3 O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao.pregao@detran.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.
17.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.5 Modificado substancialmente o Aviso de Dispensa Eletrônica como resultado da resposta ao pedido

de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens correspondentes, mediante apresentação da nota fiscal regularmente emitida e atestada pelos agentes competentes, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Estado do Rio de Janeiro.

18.2 Quando houver fornecedores distintos por item, o pagamento poderá ser realizado separadamente em relação a cada fornecimento regularmente recebido, não ficando condicionado à entrega dos itens adjudicados a outro fornecedor. Não será realizado pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado ao recebimento definitivo e ao correspondente atesto pela Administração.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do produto, o TERMO DE GARANTIA, conforme modelo constante do Anexo III deste Aviso, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

19.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega do produto, o **TERMO DE GARANTIA**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Aviso, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A Administração convocará o fornecedor vencedor para retirar a Nota de Empenho, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento da apresentação da Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3 Na hipótese de o vencedor da dispensa de licitação não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

20.4 Caso nenhum dos fornecedores aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando

existente, em favor do contratante.

20.6 A regra do item anterior não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do subitem 20.3.

20.7 O adjudicatário não poderá contratar, durante a vigência a contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20.1 A Administração convocará o fornecedor vencedor para retirar a Nota de Empenho, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento da apresentação da Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3 Na hipótese de o vencedor da dispensa de licitação não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

20.4 Caso nenhum dos fornecedores aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do contratante.

20.6 A regra do item anterior não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do subitem 20.3.

20.7 O adjudicatário não poderá contratar, durante a vigência a contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame da contratação que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

21.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres do presente item, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desse item, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22 DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Para a presente contratação, será dispensada a formalização de termo contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído pela Nota de Empenho, que conterá as condições essenciais da contratação.

22.2 A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o fornecedor vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa Eletrônica, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

23.10 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e na página eletrônica da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (www.pge.rj.gov.br).

23.11 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Termo de Garantia do Produto
Anexo IV	Cumprimento Exigências Legais

Carlos Henrique da Silva Tavares
Agente da Contratação
ID – 44015577

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva Tavares**, **Assistente**, em 04/11/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145605630** e o código CRC **C13EC403**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: SEI-150016/164812/2026

Unidade Requisitante: Divisão de Formação e Qualificação (DFQ/AGEM)

Documento elaborado com aderência ao ETP e ao Mapa de Riscos correlatos

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 3 (três) câmeras profissionais do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), 2 (dois) conjuntos de microfone de lapela sem fio profissional, 4 (quatro) microfones de mesa para podcast e 1 (uma) televisão de 65 (sessenta e cinco) polegadas com entrada HDMI, e os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à estruturação de ambiente institucional para gravação e transmissão de aulas, cursos, capacitações, podcasts e demais conteúdos educacionais e institucionais promovidos pelo DETRAN/RJ.

A modalidade licitatória e o critério de julgamento estão detalhados no item 3.12. A natureza jurídica do objeto é de aquisição de bens comuns, de entrega determinada, sem caracterização de serviço continuado, em harmonia com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidia este Termo de Referência.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração não dispõe de infraestrutura própria de captação e transmissão audiovisual apta a atender, com padrão técnico adequado, à crescente demanda por gravação e transmissão de aulas, cursos, capacitações e podcasts institucionais, circunstância que impõe dependência de equipamentos pessoais dos servidores e de soluções improvisadas, com prejuízo à padronização, à qualidade de imagem e áudio e à continuidade das iniciativas de capacitação remota, híbrida e assíncrona, nos termos do item 2 do ETP correlato.

A esta necessidade da Divisão de Formação e Qualificação (DFQ/AGEM) soma-se, de forma concorrente, a necessidade da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito (COOEDU), por meio da Escola Pública de Trânsito (EPT), de estruturar ambiente próprio de gravação e transmissão para a ministração do Curso de Formação de Agente de Trânsito, do Curso de Atualização de Agente de Trânsito e dos Cursos Especializados destinados a condutores habilitados, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e da Portaria SENATRAN nº 923/2025, tendo em vista a limitação estrutural atual da EPT (2 salas de aula e 6 instrutores, com oferta regular de apenas 3 dos 10 cursos de sua responsabilidade).

Fica consignado, ainda, a possibilidade de utilização por outras unidades internas do DETRAN/RJ: os equipamentos ora especificados constituem bem público de natureza reutilizável e não se destinam ao uso exclusivo de uma única unidade administrativa, podendo outras unidades internas solicitar sua utilização mediante prévio agendamento e autorização da unidade gestora do patrimônio, preservada a prioridade de uso da DFQ/AGEM e da COOEDU/EPT, nos termos do item 5.6.

1.2 INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO/ADERÊNCIA AO ETP

O presente Termo de Referência guarda aderência integral ao Estudo Técnico Preliminar (ETP),elaborado para o mesmo objeto, remetendo-se expressamente: à necessidade da contratação e ao gatilho de uso compartilhado (item 2 do ETP); ao levantamento de mercado e ao parcelamento do objeto (item 4.2 do ETP); à estimativa de preços consolidada, no valor de R$61.176,08 (item 5 do ETP); às especificações técnicas e aos quantitativos (item 9 do ETP); às condições contratuais de garantia e prazo (item 11 do ETP); e à declaração de viabilidade (item 27 do ETP).

Registra-se que a formalização da demanda observou a sequência determinada pela chefia da unidade: a Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito (COOEDU) encaminhou sua necessidade à DFQ por meio de Correspondência Interna própria, com ciência da Correspondência Interna NA 41 (SEI nº 135172646) e do Despacho de Encaminhamento de Processo da DTIC (SEI nº 135813057).

1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os equipamentos ora especificados (câmeras profissionais PTZ, microfones de lapela sem fio, microfones de mesa para podcast e televisão de 65 polegadas) não se enquadram na vedação de aquisição de bens de luxo prevista no Decreto Estadual nº 48.322/2023, por se tratar de equipamentos de uso profissional/institucional, com especificação técnica funcional vinculada à finalidade pública de

produção audiovisual educacional, sem características de luxo, sofisticação ou requinte excessivo em relação à necessidade administrativa demonstrada no ETP. Classificam-se, em princípio, como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado (resolução, zoom óptico, interfaces, protocolos, tamanho de tela, garantia).

1.4 FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Confirmado, pela estimativa de preços consolidada no item 8, o enquadramento da contratação no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (R$ 61.176,08, inferior ao teto de R$ 65.492,11 vigente para compras e outros serviços, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025), será adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante processo eletrônico de dispensa, com divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º e 8º do Decreto Estadual nº 48.820/2023. Para a aferição do limite, deverão ser observados o somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, conforme art. 6º, § 1º, do referido Decreto.

Não se trata, em nenhuma hipótese, de contratação emergencial ou calamitosa, o que se declara, desde logo, não aplicável a este processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto será estruturado por itens autônomos, admitida a adjudicação separada, desde que preservada a compatibilidade funcional da solução, nos termos do item 3.11 (Parcelamento do Objeto):

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Câmera profissional PTZ (Pan-Tilt-Zoom), 4K, zoom óptico mínimo 20x, auto tracking	Unidade	3
2	Conjunto de microfone de lapela sem fio profissional (transmissor + receptor)	Conjunto	2
3	Microfone de mesa profissional para podcast	Unidade	4
4	Televisão de 65 polegadas com entrada HDMI	Unidade	1

2.1.Especificações mínimas — Item 1 (Câmera profissional PTZ)

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo de câmera	Profissional do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), adequada à produção audiovisual institucional e compatível com instalação em teto ou tripé.
Sensor de imagem	Sensor CMOS de, no mínimo, 1 polegada; resolução nativa mínima de 8 MP; resolução de vídeo de até 3840 × 2160 (4K UHD); operação em até 60 fps.
Lente	Zoom óptico mínimo de 20x; autofoco e foco manual.
Movimentação PTZ	Pan mínimo de ±170° ou superior; tilt mínimo de -30° a +90°; controle remoto via rede; velocidade ajustável; presets programáveis.

Auto Tracking	Reconhecimento automático de pessoa; acompanhamento automático de pessoa; possibilidade de ativação/desativação; definição de área de rastreamento; enquadramento automático.
Qualidade de vídeo	Captura mínima de 3840 × 2160 (4K UHD) a 30 fps; suporte à codificação H.264 (AVC) e H.265 (HEVC), com seleção do codec conforme a aplicação.
Protocolos IP	NDI HX3 ou versão mais recente compatível; RTSP; RTMP; SRT.
Conectividade	Ethernet Gigabit; saída ou interface HDMI; USB 3.0.
Alimentação	PoE+ (IEEE 802.3at) e fonte externa compatível.
Controle	Compatibilidade com protocolo VISCA over IP.
Áudio	Entrada de áudio Line In e capacidade de incorporação do áudio ao fluxo de transmissão digital suportado pelo equipamento, inclusive NDI e, quando aplicável à solução ofertada, SDI.
Rede	DHCP; IPv4; interface web acessível pelo endereço IP da câmera; possibilidade de atualização remota de firmware.
Instalação	Compatibilidade com instalação em teto e tripé, devendo ser fornecidos os adaptadores ou acessórios próprios do modelo quando indispensáveis à utilização prevista.
Acessórios	Fonte, cabos, conectores, controle e demais itens normalmente integrantes do fornecimento e necessários ao funcionamento do equipamento, conforme a solução ofertada.
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e seus componentes, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

2.1.2.Especificações mínimas — Item 2 (Microfone de lapela sem fio)

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo	Microfone do tipo lapela (lavalier), sem fio, de uso profissional, com transmissor e receptor.
Transmissão	Tecnologia de transmissão digital.
Padrão polar	Omnidirecional.
Faixa de frequência	Entre 20 Hz e 20 kHz.
Relação sinal-ruído	Superior a 70 dB.
Alcance	Mínimo de 30 metros, em condições adequadas de operação.
Latência	Inferior a 20 ms.
Autonomia	Bateria com autonomia mínima de 9 (nove) horas.
Conectividade do receptor	USB para conexão direta ao computador, sem prejuízo de outras interfaces compatíveis.
Compatibilidade	Compatível com interfaces de áudio, mixers, computadores e softwares de produção audiovisual.
Qualidade de áudio	Amostragem de 48 kHz, com resolução de 24 bits.

Acessórios	Cabos, adaptadores, carregadores, estojos e demais itens integrantes do conjunto e indispensáveis à operação do modelo fornecido.
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

2.1.3.Especificações mínimas — Item 3 (Microfone de mesa para podcast)

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo	Microfone profissional destinado à captação de voz em podcasts e conteúdos institucionais, apto à utilização sobre mesa.
Padrão polar	Cardioide ou supercardioide, de modo a privilegiar a voz do participante e reduzir a captação de sons laterais e do ambiente.
Resposta de frequência	Faixa de resposta adequada à reprodução de voz, de no mínimo 50 Hz a 15 kHz, admitida faixa mais ampla.
Conectividade	Conexão USB para uso direto em computador e/ou conexão XLR balanceada, desde que o fornecimento assegure compatibilidade com o fluxo de produção audiovisual da Administração.
Qualidade digital	Quando possuir conversão digital integrada, deverá suportar, no mínimo, amostragem de 48 kHz e resolução de 24 bits.
Monitoramento	Saída para fone de ouvido ou recurso equivalente de monitoramento direto, quando disponível no modelo ofertado.
Controles	Controle de ganho, volume de monitoramento e/ou função de mute, quando integrados ao equipamento, admitidas soluções equivalentes.
Suporte de mesa	Base, pedestal ou suporte próprio que permita posicionamento estável do microfone sobre a mesa durante a gravação.
Acessórios	Cabos, adaptadores e demais itens normalmente integrantes do fornecimento e indispensáveis à utilização do modelo ofertado; filtro antipop ou espuma de proteção quando integrante ou necessária à solução ofertada.
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

2.1.4. Especificações mínimas — Item 4 (Televisão 65 polegadas)

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tela	65 (sessenta e cinco) polegadas.
Conectividade de vídeo	No mínimo 01 (uma) entrada HDMI em pleno funcionamento, compatível com a conexão de computador ou equipamento de produção audiovisual.

Finalidade	Apta à exibição de retorno de vídeo, apresentações, sala virtual, imagem captada ou outros conteúdos necessários ao acompanhamento das aulas, gravações e transmissões.
Acessórios	Controle remoto, cabo de alimentação, base ou elementos normalmente integrantes do fornecimento e demais itens necessários ao funcionamento do produto.
Alimentação	Compatível com as instalações elétricas do local de uso, observadas as informações do fabricante.
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

Aderência ao catálogo eletrônico de padronização

Não consta, dos elementos técnicos que instruíram a demanda, item de catálogo eletrônico de padronização capaz de contemplar, de forma integral, as funcionalidades e os requisitos de interoperabilidade definidos pela área técnica. Caso, antes da publicação do instrumento de contratação, seja identificado item padronizado que atenda integralmente às características requeridas, deverá ser adotada a correspondente especificação catalogada; inexistindo item compatível, fica justificada a utilização das especificações próprias constantes deste instrumento, nos termos do art. 17, § 5º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Justificativa de quantitativos e memória de cálculo

O quantitativo de 3 (três) câmeras PTZ busca permitir múltiplos pontos de captação, favorecendo diferentes enquadramentos, alternância de planos e registro do instrutor, de participantes autorizados ou de elementos do ambiente. O quantitativo de 2 (dois) conjuntos de microfone de lapela atende a aulas e gravações em que se mostre necessária a captação de voz com liberdade de deslocamento do instrutor ou apresentador, ou de mais de um participante simultaneamente. Os 4 (quatro) microfones de mesa foram dimensionados para a produção de podcasts institucionais com participação simultânea de até 4 (quatro) pessoas, com captação individualizada de áudio. A televisão de 65 polegadas, em quantidade unitária, destina-se ao retorno e acompanhamento do conteúdo em ambiente institucional único, suficiente para atendimento do espaço de gravação e transmissão a ser estruturado, nos termos do item 9 do ETP correlato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na estruturação de ambiente institucional de produção audiovisual por meio da aquisição integrada de recursos de captação de vídeo, captação de áudio e visualização de retorno. As três câmeras PTZ permitirão posicionamentos distintos e controle remoto de enquadramento, zoom e movimentação, com auto tracking para acompanhamento do instrutor em deslocamento. A conectividade IP (NDI HX3, RTSP, RTMP, SRT) permitirá integração a diferentes fluxos de produção e transmissão, inclusive plataformas de videoconferência. Os microfones de lapela complementarão a captação de voz próxima ao instrutor, e os microfones de mesa serão destinados prioritariamente à produção de podcasts institucionais. A televisão de 65 polegadas funcionará como monitor de apoio ao ambiente.

3.1 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Trata-se de aquisição de bens de entrega determinada, não caracterizando serviço continuado, sem prazo de vigência contratual propriamente dito. O prazo de entrega recomendado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela

Administração. Não se aplica, portanto, a análise de vantagem econômica para prorrogação de serviços contínuos por até 5 (cinco) anos.

3.2 LOCAIS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro — DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004, 14º andar, em dias úteis, preferencialmente entre 10h e 16h, mediante prévio agendamento com a unidade demandante ou com a unidade responsável pelo patrimônio/almoxarifado. Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, a retirada dos bens no estabelecimento do fornecedor por servidores formalmente indicados, quando essa alternativa se mostrar economicamente mais vantajosa.

3.3 ÍNDICE DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Não aplicável. Por se tratar de aquisição de bens de entrega determinada, sem prazo de execução continuada, não há incidência de reajuste ou repactuação de preços.

3.4 GARANTIA CONTRATUAL E TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução e a entrega determinada dos bens, não será exigida garantia contratual de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da garantia dos produtos e da responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas constatadas no período aplicável. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, cabendo ao fornecedor, sem ônus adicional para o DETRAN/RJ, o reparo, a substituição ou outra solução adequada para defeitos abrangidos, inclusive os custos de transporte à assistência técnica, admitida a utilização de rede autorizada do fabricante.

3.5 SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto — aquisição de equipamentos eletrônicos de uso profissional e institucional, em quantidade reduzida —, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual. Recomenda-se, como boa prática, a observância de critérios de eficiência energética e de destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, nos termos da legislação de resíduos eletroeletrônicos aplicável, sem constituir condição de habilitação ou julgamento.

3.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela conformidade dos produtos entregues, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos e pelas obrigações de garantia. A utilização de transportadora, operador logístico ou rede autorizada de assistência técnica não será considerada subcontratação do objeto principal para os fins deste instrumento.

3.7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que os itens pretendidos correspondem a bens disponíveis no mercado e não apresentam, isolada ou conjuntamente, complexidade técnica ou vulto que exijam atuação conjunta de empresas para o seu fornecimento. A aquisição poderá ser atendida por fornecedores individualmente considerados, inclusive mediante adjudicação por item.

3.8 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não se aplica vedação ou permissão específica à participação de cooperativas, por se tratar de aquisição de bens (fornecimento de produtos), e não de prestação de serviços com possível caracterização de vínculo empregatício.

3.9 TRATAMENTO ME/EPP

Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação estadual aplicável. Confirmado, no item 8, que o valor estimado da contratação (R$ 61.176,08) situa-se dentro do limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, fica recomendada a exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para todos os itens desta contratação, ressalvadas as exceções legais aplicáveis (art. 49 da LC nº 123/2006). Nas contratações por dispensa em razão do valor, será igualmente observada a preferência prevista no art. 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.820/2023.

3.10 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A exigência de Programa de Integridade pela futura contratada, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/RJ nº 7.753/2017, aplica-se a contratações de valor estimado superior a R$ 200.000.000,00. Confirmado, no item 8, que o valor estimado desta contratação (R$61.176,08) situa-se muito abaixo desse limite, não incide a exigência de Programa de Integridade nesta contratação.

3.11 PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que a solução é composta por 4 (quatro) categorias de bens tecnicamente individualizáveis — câmeras PTZ, microfones de lapela sem fio, microfones de mesa para podcast e televisão —, o parcelamento por item mostra-se, em princípio, tecnicamente viável e favorável à competitividade, uma vez que os mercados fornecedores podem não coincidir integralmente, nos termos do item 4.2 do ETP correlato.

Recomenda-se o julgamento e a adjudicação por item, admitindo-se que um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item quando apresentar a proposta mais vantajosa e atender às exigências correspondentes. O parcelamento por item não representa fracionamento indevido da necessidade, observados os critérios de aferição do art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.820/2023 para eventual enquadramento em dispensa por valor.

Registra-se, em harmonia com o Mapa de Riscos correlato (Risco 1.1), que o Item 1 (câmera PTZ) apresenta menor pluralidade de fornecedores identificada em pesquisa preliminar de mercado, o que reforça — e não afasta — a conveniência do parcelamento por item, de modo a não comprometer os Itens 2, 3 e 4 (de mercado amplo e pulverizado) em caso de eventual dificuldade específica de competitividade do Item 1.

3.12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se processo eletrônico de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do item 1.5, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações técnicas usuais de mercado.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: fase de lances no processo eletrônico de dispensa.

Não se recomenda a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, tendo em vista a objetividade das especificações técnicas mínimas.

Não se recomenda, tampouco, o critério de maior desconto. Não há necessidade de vistoria prévia às instalações do DETRAN/RJ, por se tratar de aquisição de bens de entrega determinada, sem

execução de serviço nas dependências da Administração.

3.13 INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS

Regra geral: não haverá indicação de marca ou modelo específico, admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas no item 2, em conformidade com o art. 19 do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e com o princípio da competitividade. Não se identifica, nesta contratação, hipótese excepcional que justifique a indicação de marca específica.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO (HABILITAÇÃO)

Considerando a natureza do objeto e o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, será adotada a simplificação prevista no art. 17, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Comprovação da habilitação jurídica da pessoa jurídica licitante, nos termos da legislação aplicável.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica específica (atestado de capacidade técnica) para este fornecimento. A conformidade técnica dos bens será aferida pela indicação de marca e modelo e pela documentação do produto ofertado (catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente), sem prejuízo dos testes realizados no recebimento (item 5.8 infra).

4.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Comprovação da regularidade fiscal estadual, da regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, e da regularidade perante a Justiça do Trabalho. Previamente à emissão da Nota de Empenho, deverão ser realizadas as verificações previstas no art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.820/2023, incluindo consultas ao CEIS e ao CNEP, e certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, com juntada dos comprovantes aos autos.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida qualificação econômico-financeira específica para este fornecimento, tendo em vista a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade e risco da execução.

4.5 DISPENSA DE EXIGÊNCIAS

Dispensam-se, para este fornecimento, a exigência de atestado de capacidade técnica e a exigência de qualificação econômico-financeira específica, nos termos do art. 17, § 2º, I, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, por se tratar de aquisição de bens comuns, com prazo de entrega reduzido e baixo vulto financeiro estimado.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da aquisição caberá aos servidores formalmente indicados pela Administração, com participação da DFQ/AGEM e apoio técnico da DTIC, especialmente para a conferência das especificações das câmeras, dos microfones e dos respectivos recursos de conectividade. Recomenda-se a composição de equipe de fiscalização segregada em Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, observado o princípio da segregação de funções previsto no Decreto Estadual nº 48.817/2023, nos termos do Risco 3.1 do Mapa de Riscos correlato.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, recebimento provisório, conferência técnica, recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- Disponibilizar à contratada as informações necessárias à entrega, inclusive local, horário, responsável pelo recebimento e orientações de acesso às dependências do DETRAN/RJ;
- Acompanhar a entrega e verificar se os equipamentos atendem às especificações técnicas e à proposta aceita;
- Conferir quantidade, integridade física, marca, modelo, acessórios, documentação, garantia e demais elementos necessários ao uso;
- Realizar ou solicitar os testes básicos de funcionamento e interoperabilidade previstos neste Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à contratada irregularidades, falhas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, solicitando as providências cabíveis;
- Recusar o recebimento definitivo de item em desacordo com as especificações, a proposta ou a documentação do fornecimento;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, o regular atesto da nota fiscal e o cumprimento das exigências administrativas e financeiras.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assinar o instrumento contratual, quando houver, ou aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação, admitida uma prorrogação por igual período mediante solicitação tempestiva e justificada;
- Entregar os equipamentos no local e prazo definidos, em conformidade com as especificações técnicas e a proposta aceita;
- Fornecer os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, documentação e manuais;
- Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive embalagem, tributos, seguros, encargos, custos administrativos e frete, quando a entrega estiver sob sua responsabilidade;
- Garantir o atendimento integral às especificações mínimas e a autenticidade das informações técnicas apresentadas na proposta;
- Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, equipamento ou componente com defeito, avaria, vício, ausência de item ou desconformidade;
- Comunicar formalmente eventual atraso, impedimento ou dificuldade relevante para o fornecimento, apresentando justificativa e providências adotadas.

5.4 PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA — GRUPOS VULNERÁVEIS

Não aplicável. Trata-se de aquisição de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não incidindo a exigência de percentual mínimo de mão de obra oriunda de grupos vulneráveis, hipótese própria de contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional e sistema de processo eletrônico), com registro formal nos autos de toda comunicação relevante à execução, notadamente notificações de desconformidade, solicitações de esclarecimento e comunicações de atraso.

5.6 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

Como providência prévia ao recebimento dos equipamentos, a DFQ/AGEM, em conjunto com a COOEDU/EPT, deverá definir o ambiente físico destinado à instalação e ao uso compartilhado da solução audiovisual, e estruturar rotina de agendamento e controle de uso compartilhado, nos termos do gatilho de utilização por outras unidades internas referido no item 1.2 e no item 2 do ETP correlato, com prioridade expressa às finalidades primárias da DFQ/AGEM e da COOEDU/EPT.

5.7 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, embalagens, marca e modelo, acessórios, cabos, documentação técnica, garantias e nota fiscal, sem implicar aceitação definitiva. O recebimento definitivo dependerá da verificação técnica dos equipamentos, com apoio da DTIC, em prazo preferencial de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, salvo diligência técnica ou esclarecimento complementar. Identificada desconformidade, a Administração notificará a contratada para substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional. A aceitação definitiva não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.

5.8 INSPEÇÃO, AMOSTRA, POC, EXAME DE CONFORMIDADE

Não será exigida a apresentação de amostra física prévia dos equipamentos, tendo em vista que sua conformidade pode ser objetivamente verificada por meio de proposta comercial, catálogo, ficha técnica, manual, certificações e demais documentos capazes de demonstrar o atendimento às especificações mínimas, com confirmação definitiva no recebimento técnico.

Poderão ser realizados, conforme aplicável a cada item: nas câmeras — inicialização, movimentação pan/tilt, zoom óptico, presets, foco, auto tracking, saída de vídeo, conexão Ethernet/HDMI/USB, acesso à interface web, funcionamento em IPv4/DHCP, reconhecimento dos protocolos previstos e teste de transmissão/gravação; nos microfones de lapela — pareamento entre transmissor e receptor, captação de voz, conexão USB, estabilidade da transmissão, latência aparente, autonomia inicial e compatibilidade com software ou interface de áudio; nos microfones de mesa — captação de voz, padrão direcional, conexão com computador, monitoramento, controles disponíveis, estabilidade do suporte e teste de gravação; na televisão — inicialização, integridade do painel, exibição por HDMI, funcionamento do controle remoto e ausência de defeitos visíveis; nos acessórios — presença e compatibilidade de fontes, cabos, adaptadores e suportes.

5.9 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia do produto (mínimo de 12 meses), caberá ao fornecedor providenciar, sem ônus adicional, o reparo, a substituição ou outra solução adequada para defeitos abrangidos, inclusive suportando os custos de transporte do equipamento quando necessária sua remessa à assistência técnica, admitida a utilização de rede autorizada do fabricante.

5.10 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

A avaliação da qualidade e o aceite dos equipamentos observarão os testes de recebimento técnico descritos no item 5.8, sendo o aceite condicionado à comprovação do pleno funcionamento e ao atendimento cumulativo das especificações técnicas mínimas de cada item, sem prejuízo de diligência complementar quando necessária.

5.11 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens correspondentes, mediante apresentação da nota fiscal regularmente emitida e atestada pelos agentes competentes,

observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Quando houver fornecedores distintos por item, o pagamento poderá ser realizado separadamente em relação a cada fornecimento regularmente recebido, não ficando condicionado à entrega dos itens adjudicados a outro fornecedor. Não será realizado pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado ao recebimento definitivo e ao correspondente atesto pela Administração.

5.12 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de aquisição de entrega determinada, o encerramento da relação contratual ocorrerá com o recebimento definitivo de todos os itens e a quitação integral dos pagamentos devidos, sem prejuízo da exigibilidade da garantia dos produtos pelo prazo aplicável. Deverá ser juntado aos autos relatório final de recebimento, com registro da conformidade de cada item entregue.

5.13 ANS/IMR

Não aplicável. Por se tratar de aquisição de bens de entrega determinada, sem execução de serviço continuado, não há Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser pactuado, sendo a qualidade do fornecimento aferida pelos critérios objetivos de recebimento técnico descritos nos itens 5.7 e 5.8 supra.

5.14 BOAS PRÁTICAS

Recomenda-se a capacitação dos servidores da DFQ/AGEM e da COOEDU/EPT responsáveis pela operação dos equipamentos quanto à configuração de rede e protocolos, à operação básica das câmeras PTZ e à integração com plataformas de videoconferência, de modo a assegurar o pleno aproveitamento da solução adquirida, nos termos do item 18.1 do ETP correlato.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração será efetuada por preço fixo, por item, correspondente ao valor unitário ofertado na proposta vencedora multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e definitivamente aceita, sem incidência de reajuste (item 3.3) e sem pagamento antecipado (item 5.11), regime compatível com a natureza de aquisição de bens de entrega determinada.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MOTIVAÇÃO

Menor preço por item, nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os parâmetros de qualidade do objeto (resolução, zoom, protocolos, conectividade, tamanho de tela) são objetivamente mensuráveis, não remanescendo margem relevante de diferenciação técnica entre propostas que justifique critério de julgamento distinto.

7.2 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório ou de contratação.

7.3 PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Não aplicável, tendo em vista a não adoção do critério de julgamento por técnica e preço (item 3.12). A avaliação técnica limita-se à verificação do atendimento às especificações mínimas de cada item, nos termos do item 5.8.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados os critérios legais aplicáveis previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual correlata, inclusive quanto à preferência de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E MATRIZ DE RISCOS

Consolidada a estimativa de preços no ETP correlato (item 5) e na planilha de suporte "Estimativa de Preços — Estúdio de Gravação e Transmissão", apresenta-se a síntese do valor de referência, obtido nos termos do art. 29 (parâmetros de pesquisa) e do art. 30 (metodologia) do Decreto Estadual nº 48.816/2023, mediante metodologia mista: MEDIANA para o Item 1 e MÉDIA para os Itens 2, 3 e 4, ambas admitidas pelo caput do art. 30.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. de Referência (R$)	Metodologia	Valor Total (R$)
1	Câmera profissional PTZ	3	12.919,00	Mediana (caput)	38.757,00
2	Microfone de lapela sem fio	2	3.072,75	Média (caput)	6.145,50
3	Microfone de mesa para podcast	4	3.146,33	Média (caput)	12.585,33
4	Televisão 65" HDMI	1	3.688,25	Média (caput)	3.688,25
—	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	—	—	—	61.176,08

O valor total estimado da contratação é de R$ 61.176,08 (sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos), inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto Federal nº 12.807/2025), confirmando o enquadramento na dispensa de licitação por valor (item 1.5 supra). A memória de cálculo integral, com links de consulta e datas, consta do item 5 do ETP correlato e da planilha de suporte referida.

Quanto ao sigilo do orçamento, não se vislumbra motivo técnico ou jurídico para conferir caráter sigiloso à estimativa de preços, declarando-se sua natureza pública, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A Matriz de Riscos consta de documento apartado (Mapa de Riscos — Câmeras, Microfones e TV), elaborado em consonância com este Termo de Referência e organizado nas fases de Seleção do Fornecedor, Execução Contratual e Gestão e Fiscalização, ao qual se remete integralmente, inclusive quanto ao risco de baixa pluralidade de fornecedores para o Item 1 (Risco 1.1) e ao risco associado ao gatilho de uso compartilhado dos equipamentos (Risco 3.2).

9. INVERSÃO DE FASES

Recomenda-se a manutenção da ordem padrão de fases do procedimento licitatório (julgamento das propostas seguido de habilitação), tendo em vista que os requisitos de habilitação foram simplificados (item 4.5) e que a inversão de fases não representaria ganho de eficiência processual relevante para este objeto de baixa complexidade, sem prejuízo de deliberação em contrário pela autoridade competente ou pelo Agente de Contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretendida contratação (aquisição), espera-se:

- ampliar, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a capacidade institucional de produção audiovisual do DETRAN/RJ, substituindo a dependência de equipamentos pessoais e soluções improvisadas por infraestrutura própria, padronizada e reutilizável, apta a atender de forma permanente às ações de formação e qualificação da DFQ/AGEM e aos cursos de Formação e Atualização de Agente de Trânsito e Cursos Especializados de responsabilidade da COOEDU/EPT, sem necessidade de recomposição da solução a cada evento ou curso;
- reforçar, como resultado pretendido adicional, a expectativa de aproveitamento da infraestrutura por outras unidades internas do DETRAN/RJ que, eventualmente, identifiquem necessidade correlata de produção audiovisual institucional, o que amplia o retorno institucional do investimento e evita a duplicação de estruturas semelhantes por diferentes unidades do mesmo órgão, mediante uso compartilhado disciplinado pela unidade gestora do patrimônio (item 18.2 do ETP).
-

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência vincula-se ao Edital ou ao Aviso de Dispensa e à proposta da contratada, prevalecendo suas condições sobre eventuais disposições em contrário constantes de outros documentos de menor hierarquia. Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Estaduais nº 48.816/2023, nº 48.817/2023 e nº 48.820/2023, e as demais normas de regência.

Não se identifica, nesta aquisição de bens, tratamento de dados pessoais de terceiros pela contratada em nome do DETRAN/RJ que enseje obrigações específicas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), nos termos do item 20 do ETP correlato. As informações relativas a esta contratação têm natureza pública, sem classificação de sigilo, nos termos do item 19 do ETP correlato.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da legislação de regência e dos princípios que regem a Administração Pública.

12. OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO REDELOG

Declara-se que o presente Termo de Referência observa a estrutura, a numeração e os procedimentos disponíveis no Portal da REDELOG para a fase preparatória de contratações do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o padrão consolidado pela COOEDU/DETRAN-RJ, não se identificando desvio do padrão que exigisse justificativa nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Alexandre da Rocha Silva
Diretor de Divisão
Divisão de Formação e Qualificação
DETRAN-RJ
ID: 4432348-4

Alice Rafael Pantaleão da Silva
Assistente Técnico Administrativo
Assessoria de Gestão e Modernização Institucional
DETRAN-RJ
ID: 4400608-0

Filipe Xavier Trindade
Assistente Técnico de Trânsito

Aprovado por:



Igor Carrara Pereira
Assistente Técnico de Trânsito
Assessor-Chefe de Gestão e Modernização Institucional
DETRAN-RJ
ID: 50298801

ANEXO II DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**Dispensa de Licitação DETRAN/RJ nº 007/2026.** **Data da Abertura: 12/11/2026 às 08:00 horas.** **Data da Finalização: 12/03/2026 às 12:00 horas.** **Processo nº.SEI-150016/164812/2026**
A firma ao lado mencionada propõe a prestar serviços/fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do Procedimento Eletrônico de Dispensa – PED nº 07/2026**.**	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
	1 - SISTEMA VIDEOCONFERENCIA COMPLETO,TIPO VIDEO: CAMERA PTZ 4K, TIPO AUDIO: AUTO DESEMPENHO, PONTOS VIDEO: ZOOM OPTICO DE 12X E ZOOM DIGITAL DE 16X, PONTOS AUDIO: N/A, LARGURA BANDA: INTERFACES IR, RS-232, RS-485 E ETHERNET,		03					

	FORMATO VIDEO: 4k, CARACTERISTICAS ESPECIAIS: VELOCIDADE DE ROTACAO PAN E TILT, USB PRO 4K, RECURSOS AVANCADOS DE EQUILIBRIO DE BRANCO AJUSTAVEL, FUNCAO DE INVERSAO DE IMAGEM, SAIDA DE IMAGEM VIA IP E USB3.0, COM CONTROLE REMOTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6730.004.0017 (ID - 191116)	UNID.						
1	2 - TELEVISOR / TV / TELEVISAO,MODELO: SMART TV LED 4K (UHD) RESOLUCAO FULL HD (3840X2160 PIXELS), SISTEMA SOM: ESTEREO/SAP, POTENCIA 2 X 10W, TAMANHO: 65 `, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: PAINEL LED HVA, TAXA DE ATUALIZACAO 60HZ, SISTEMA GOOGLE TV, PROCESSADOR AIPQ, HDR, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND(2.4/5GHZ), BLUETOOTH 5.2, ACESSORIO: CONTROLE POR GOOGLE ASSISTENTE, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: 3 HDMI E 1 USB, LAN (ETHERNET), SAIDAS: SAIDA DIGITAL OPTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0185 (ID - 199837)	UNID.	01					
	3 - MICROFONE SEM FIO							

4	LAPELA,TIPO: SEM FIO, RECEPTOR: 2, TRANSMISSOR: BODY PACK E PLUG ON, PADRAO CAPSULA: OMNIDIRECIONAL, FREQUENCIA: UHF, FAIXA OPERACAO: 100,6 M, FAIXA FREQUENCIA: 25 KHZ, COMPRIMENTO CABO: 1/4, FONTE ALIMENTACAO: BATERIA E USB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5965.027.0009 (ID - 174723)	UNID.	02					
	4 - MICROFONE PARA ESTUDIO,MATERIAL CORPO: METAL FUNDIDO, PADRAO CAPSULA: CARDIOIDE, RESPOSTA FREQUENCIA: 50HZ A 16.000HZ, RELACAO SINAL / RUIDO: 73dB, IMPEDANCIA SAIDA: 350 OHMS A KHZ, NIVEL SAIDA A 1 KHZ: -55 DBV/PA, CHAVE SELETORA: N/A, APLICACAO: ESTUDIO DE PODCAST, ACESSORIO: N/A, COR: PRETA, CONECTOR: XLR E USB C, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5965.014.0029 (ID - 198309)	UNID.	04					

OBSERVAÇÕES **1ª.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; **2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.	Prazo de Entrega: ATÉ 30 DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA NOTA E EMPENHO **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias. **Local de Entrega**: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro — DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004, 14º andar, em dias úteis, preferencialmente entre 10h e 16h, mediante prévio agendamento com a unidade demandante **Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.** **Em, _____ / _____ / _____** _____ **Firma Proponente**

	DADOS BANCÁRIOS / FORNECEDOR: Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.: Telefone/Fornecedor nº.: E-mail/Fornecedor: Contato/Fornecedor:	
	Data _____/_____/_____	_____ Proponente - Assinatura responsável

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Ref.: Processo n.º SEI-150016/164812/2026

A empresa _____**.**, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a

prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE.**

II. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para Ao DETRAN/RJ, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

III. A **CONTRATADA** deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito;

IV. Em casos de defeito/mau funcionamento relacionados à fabricação do produto, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, sem ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas após a abertura do chamado por parte do **CONTRATANTE**, descontados finais de semana e feriados.

a) O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, devendo, também, atender plenamente aos requisitos constantes das Especificações do Termo de Referência.

(data)

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IV - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Local e data
Ao Agente de Contratação: Ref. PED nº 007/2026

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

() que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou sociedade cooperativa no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)